



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.258, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1315

Data: 04/11/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00005108/2024-59, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que o servidor público **HUGO CAVALCANTE VASQUES - RE nº 17.923**, teve deferida a concessão de licença para tratamento de saúde, sem previsão de alta, a partir de **17 de outubro de 2024**, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar); e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005108/2024-59**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedida** licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor **HUGO CAVALCANTE VASQUES - RE nº 17.923**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo **teve início em 17 de outubro de 2024**, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Cajamar, 4 de novembro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo